



Cooperpak

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL,
AMBIENTAL E CLIMÁTICA
(PRSAC)**

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – CONCEITOS	5
3 – OBJETIVO	9
4 – PRINCÍPIOS.....	9
5 – DIRETRIZES E PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCO	10
6 – ESTRUTURA SIMPLIFICADA	12
7 – GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES	19
8 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	22
8.1 – INDICADORES DE EFETIVIDADE E MONITORAMENTO	22
9 – APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA	24
10 – DIVULGAÇÃO	25
11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
ANEXO I – PLANO DE AÇÃO.....	27
ANEXO II - MODELO RELATÓRIO DE PERDAS – RSAC.....	28
ANEXO III – CONTROLE DAS VERSÕES E REVISÕES	29



1 – INTRODUÇÃO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Tetra Pak** reflete a revisão periódica das diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.945/2021, consolidando o compromisso da Cooperativa com a efetividade de suas ações sociais, ambientais e climáticas após dois anos de vigência da norma. Esta atualização reafirma a aderência da Cooperativa às diretrizes de proporcionalidade do **Segmento S5**, conforme a Resolução nº 4.553/2017, e consolida a estrutura simplificada de gerenciamento de riscos prevista na Resolução nº 4.606/2017 (alterada pela Resolução nº 4.944/2021). O documento reflete o amadurecimento dos processos internos e a efetividade das ações implementadas desde dezembro de 2022.

Todas as instituições financeiras estão expostas a riscos de natureza ambiental, social ou climática, por meio de seus clientes, sejam tomadores de crédito ou aplicadores de recursos. No entanto, estes riscos, dentro da estrutura simplificada da **Cooperpak** é reduzido, por operar, na modalidade de crédito pessoal e atender, apenas pessoas físicas e ligadas à empresa da Tetra Pak Ltda, com consignação em folha de pagamento, ou seja, não envolvem atividades econômicas com maior potencial de causar risco social, ambiental e climático.

A PRSAC aplica-se a todos os componentes da estrutura organizacional, sendo a Diretoria, os empregados, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) associados e demais partes interessadas.

A sede administrativa (alugada) da Cooperativa fica em área urbana, ocupando um espaço mínimo, apresentando baixo potencial de impacto ambiental direto. No entanto, a Cooperativa monitora os riscos climáticos que possam afetar a continuidade operacional da Empresa Participante, visto que esta é a fonte geradora de renda de 100% (cem por cento) do quadro social.

A carência de gerenciamento destes riscos pode levar a Cooperativa a perdas de crédito, legal e de imagem, a saber:

- a) **CRÉDITO:** Possibilidade de perdas financeiras decorrentes de eventos social, ambiental e climático que causem danos aos associados, comprometendo sua capacidade de pagamento de compromissos com a Cooperativa;



- b) **LEGAL:** Existência de arcabouço legal capaz de corresponsabilizar a Cooperativa que financie (direta ou indiretamente) o associado que incorra em descumprimento da legislação social, ambiental e climática vigente;
- c) **REPUTACIONAL:** Possibilidade de imagem da Cooperativa estar atrelada a irregularidades social, ambiental e climática.

A PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela Cooperativa na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

A política da **Cooperpak** é compatível com a natureza, o grau de exposição ao risco social, ambiental e climático de suas ações e operações, observando, dessa forma, o princípio da relevância. Considera o volume de operações e com a complexidade de suas atividades, seus serviços e produtos, atendendo, assim, o princípio da proporcionalidade.

A **Cooperpak** reconhece a sua responsabilidade em exercer um papel transformador, atuando para além das suas operações e contribuindo para gerar impactos positivos no mercado e na sociedade. Para fins desta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, considera-se:

- a) natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- b) natureza ambiental, a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- c) natureza climática, a contribuição para a transição para uma economia de baixo carbono e a mitigação de riscos climáticos físicos e de transição.

Para fins do estabelecimento na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática serão considerados:

- a) o impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos da instituição, bem como dos produtos e serviços oferecidos;



- b) os objetivos estratégicos da instituição, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e
- c) as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a Cooperativa atua.

2 – CONCEITOS

Abaixo, relacionamos as seguintes definições:

- a) **Risco social:** possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

São exemplos de eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
- prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
- exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
- prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
- não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho, sem prejuízo do disposto no art. 22 da Resolução nº 4.606/17;
- ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;
- ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;



- prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos a legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;
- exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais, sem prejuízo do disposto no art. 22 da Resolução nº 4.606/17;
- desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;
- alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição; e
- ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

b) **Interesse Comum:** é aquele associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico.

c) **Risco ambiental:** possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.



São exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
- poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
- exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;
- desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;
- alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição; e
- ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.

d) **Risco climático:** de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.



São exemplos no âmbito do risco climático de transição:

- alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
- inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
- alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição; e
- percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono.

São exemplos no âmbito do risco climático físico:

- condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e
- alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recurso natural, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

- e) **Partes interessadas:** os associados e usuários dos produtos e serviços da **Cooperpak**; a comunidade interna à instituição, colaboradores; os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da Cooperativa; as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.
- f) **Relevância:** princípio que expressa o grau de exposição ao risco social, ambiental e climático das atividades e das operações financeiras da Cooperativa.
- g) **Proporcionalidade:** princípio que expressa a compatibilidade da política com a natureza, complexidade das atividades, serviços e produtos financeiros da Cooperativa.



- h) **Temas materiais:** são temas que refletem os impactos econômicos, ambientais e sociais significativos da organização ou que podem influenciar de forma substancial as avaliações das partes interessadas.

3 – OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer os princípios e as diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática (**RSAC**) da Cooperativa, norteados sua condução estratégica, seus processos internos e o relacionamento com partes interessadas. Busca-se assegurar a conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/2021, observando os princípios de **proporcionalidade e relevância**, e promovendo a mitigação de riscos e a geração de valor compartilhado para os associados e a comunidade.

4 – PRINCÍPIOS

A PRSAC reforça os princípios do cooperativismo para a promoção do tema sustentabilidade, principalmente no que tange:

- a) **Adesão livre e voluntária:** respeito à decisão voluntária do indivíduo na associação.
- b) **Gestão democrática:** modelo de gestão participativa que engaja os associados no processo decisório e com isso garante a escuta a este público de interesse.
- c) **Participação econômica dos membros:** o cooperativismo de crédito é um instrumento de organização econômica da sociedade, pois promove a inclusão financeira permitindo que todos possam fazer parte da sociedade cooperativa.
- d) **Autonomia e independência:** incorporação das particularidades locais na adesão de boas práticas de gestão, no mapeamento e gestão de riscos socioambientais e climático associados às operações, ao mesmo tempo em que respeita as diretrizes corporativas.
- e) **Educação, formação e informação:** educar e informar os associados sobre a sustentabilidade do empreendimento coletivo e também no seu próprio desenvolvimento social, ambiental e climático.



- f) **Inter cooperação:** a Cooperativa promove um serviço eficaz aos seus membros, atuam em parceria com outras cooperativas, seus associados estreitam o relacionamento com as partes interessadas no âmbito local, regional, nacional e internacional.
- g) **Interesse pela comunidade (7º princípio do cooperativismo):** a Cooperativa trabalha para o desenvolvimento sustentável local e regional onde atua e considera a questão ambiental como sendo de interesse da comunidade promovendo a geração de valor compartilhado com os associados e a sociedade em geral.
- h) **Eficiência e Proporcionalidade:** Compromisso em adotar práticas RSAC compatíveis com o porte da Cooperativa, garantindo que a gestão de riscos seja eficaz sem onerar excessivamente a operação.

A **Cooperpak** se compromete com a sustentabilidade econômica, promovendo sempre, o desenvolvimento local e a inclusão financeira na democratização do acesso aos produtos, serviços financeiros aos seus associados, reduzindo os impactos ambientais causados pela atividade do negócio e também pela sociedade.

A política está baseada nos princípios declarados abaixo:

- a) Presteza, cortesia, tratamento digno e respeitoso;
- b) Segurança e qualidade de vida no trabalho;
- c) Excelência e crescimento profissional;
- d) Comportamento ético e transparente;
- e) Responsabilidade social;
- f) Respeito, dignidade e honestidade com o próximo;
- g) Diversidade cultural, social, religiosa e racial;
- h) Responsabilidade ambiental e climática;
- i) Legalidade;
- j) Combate à corrupção e crimes de lavagem de dinheiro.

5 – DIRETRIZES E PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCO

As diretrizes que orientam esta política estão alinhadas com:

Comentado [A11]: VERIFICAR E CONFIRMAR..
MENCIONEI CONFORME ESTÁ NO SITE DA
COOPERATIVA.



- a) **Missão:** Gerar a nossos associados soluções financeiras adequadas e sustentáveis por meio do cooperativismo.
- b) **Visão:** Ser referência na busca de soluções de crédito consciente para que nosso associado possa realizar seus sonhos com sucesso.
- c) **Valores:** Transparência, Comprometimento, Respeito, Ética, Responsabilidade, Confiabilidade e Credibilidade.

Serão observadas condutas éticas e transparentes nas atividades da **Cooperpak** e, com o Sistema de Gestão Integrada (SGI) da Tetra Pak, reafirmando o compromisso com a sociedade; bem como disseminada uma cultura de responsabilidade socioambiental e climática, coibindo quaisquer atos que impactem negativamente o desenvolvimento social, ambiental e climático.

O processo de gerenciamento de risco social, ambiental e climático está pautado:

- a) Na adoção de rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco social, ambiental e climático em suas atividades e operações;
- b) Na documentação e armazenamento das informações referentes às perdas associadas ao risco social, ambiental e climático pelo período mínimo de cinco anos;
- c) Na identificação e avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais e climático negativos na criação ou lançamentos de novos produtos e serviços, inclusive os impactos no risco de imagem/reputação;
- d) Na avaliação de fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, observando seu alinhamento com as diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática desta Política.
- e) No desenvolvimento de procedimentos para adequação de gerenciamento de risco social, ambiental e climático às mudanças legais, regulamentares e de mercado;
- f) No estabelecimento de critérios e mecanismos específicos para atividades econômicas com maior risco de causar risco social, ambiental e climático.



6 – ESTRUTURA SIMPLIFICADA

A **Cooperpak** é instituição financeira, não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, natureza simples e sem fins lucrativos, com as seguintes particularidades:

- a) Trata-se de uma Cooperativa, segmento 5 “S5”, segmentação de “**capital e empréstimo**”;
- b) As transações financeiras entre a **Cooperpak** e os seus associados ocorrem, exclusivamente na integralização de cotas de capital e para a contratação ou amortização de operações de crédito;
- c) A implementação da política é de forma compatível com o volume de suas operações.

A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco social, ambiental e climático da Cooperativa está regrada aos seguintes procedimentos:

a) **Gestão de risco social, ambiental e climático**

A Cooperativa busca analisar, eficazmente, os riscos e as oportunidades social, ambiental e climática às suas operações de crédito.

A análise deverá avaliar a conformidade do associado com a legislação ambiental, social e climática vigente, os riscos do setor, a capacidade do associado em geri-los e aproveitar oportunidades.

A postura da Cooperativa é prevenir o financiamento de atividades que desrespeitem as legislações ou coloquem em risco a saúde pública e o meio ambiente.

Destacamos exemplos de atitudes que envolvem a responsabilidade ambiental na **Cooperpak**, tais como:

- **Consumo Consciente:** Evitar o desperdício é usar racionalmente os recursos colocados à disposição da Cooperativa. Esta linha de ação visa conscientizar e sensibilizar a todos sobre a importância da redução do desperdício e do reaproveitamento de materiais, evitando assim o impacto ambiental causado pelo consumo desnecessário de recursos, como água, luz, papel, copos descartáveis, materiais de escritório, etc.



A Cooperativa adotou a troca de copos de acrílico ou cerâmica para os empregados e, aos associados utilizam-se os copos de vidro. A **Cooperpak** também, tem como cultura utilizar os materiais de escritório de forma adequada, diminuindo os gastos internos de recursos com papel, clips, grampo; além do uso consciente da água e energia elétrica. Em suas operações diárias, como a Cooperativa trabalha com associados que são funcionários da empresa da Tetra Pak Ltda, procura-se seguir as determinações da Empresa Participante para o consumo consciente de energia elétrica e água.

- **Gestão de Resíduos:** Todos nós geramos resíduos e somos responsáveis por sua gestão. As gestões de resíduos têm por objetivo fazer com que todos assumam o papel de responsáveis pelo lixo gerado por meio da coleta seletiva (na empresa) e da correta destinação do lixo residencial gerado (descarte de pilhas, baterias, lâmpadas, lixo eletrônico etc.).

Evita-se a impressão de documentos, só se for necessário e adota-se a implementação de arquivo digital, visando automatização e digitalização de processos simples permitindo o aumento de produtividade e redução no uso de folhas de papel. Foi implementado a assinatura digital, visando eliminar a necessidade de imprimir documentos para fins exclusivos de assinatura. Também, adotou-se o armazenamento em nuvem para evitar a necessidade de uso de arquivos físicos. Os cartuchos de tinta de impressora, toner, baterias e pilhas são descartados de forma específica, a fim de garantir o descarte correto de não poluição do meio ambiente.

b) **Diálogo com partes interessadas**

A Cooperativa busca estimular o diálogo com as partes interessadas, considerando seus interesses na identificação dos temas materiais, a fim de envolvê-las e incluí-las na condução de seus negócios, de forma a criar, manter, fortalecer vínculos de confiança, inclusivos e mutuamente benéficos.



A Cooperativa possui canais de comunicação com os associados, dirigentes e colaboradores: atendimento por telefone, WhatsApp Corporativo, e-mail, aplicativo no Google Play Store, e também, por meio dos canais internos de Ouvidoria e de Denúncias.

A Cooperativa também realiza coleta, acompanhamento e o tratamento das demandas registradas nos seguintes canais de comunicação externos: RDR – Registro de Denúncias e Reclamações, Reclame Aqui, ProConsumidor e site consumidor.gov.

c) Operações de crédito

A **Cooperpak** adota em suas operações de crédito, prevenção de impactos ambientais diretos (atividades da Instituição) e indiretos (ligados às operações realizadas pela Cooperativa), tais como:

- Compatibilizar a análise do crédito com o início dos processos de licenciamento ambiental ou outros certificados de regularidade, se necessário e quando aplicáveis;
- Exigir dos tomadores de crédito o cumprimento da legislação ambiental, dando ciência conforme cláusula especificada na Cédula de Crédito Bancário de uma operação.

Este gerenciamento incluem o uso de cláusula relativa a pré-requisitos socioambientais e climática nos títulos de crédito e busca minimizar os eventuais efeitos negativos existentes nas operações aprovadas e criar oportunidades para disseminar uma cultura de sustentabilidade entre os associados.

A administração da Cooperativa ficará atenta, quando na análise da destinação dos recursos das operações de crédito, estes serão utilizados pelo tomador para os fins previstos nas propostas de empréstimos em consonância com o objeto social da Instituição e de acordo com a política social, ambiental e climática.



Devido à natureza das operações (crédito de consumo e consignado) e ao ticket médio reduzido, o risco de destinação dos recursos para atividades causadoras de grandes danos socioambientais são inerentemente baixo.

Conforme a sua política de crédito, é solicitada os documentos comprobatórios para a análise de crédito e sendo detectado qualquer possibilidade de utilização inadequado do recurso, é tomado as devidas providências.

A **Cooperpak** opera, em sua maioria, na modalidade de crédito consignado.

Nota 1: Nas situações em que forem identificadas informações sobre associados relacionadas à existência de risco social, ambiental e climático, o Diretor Responsável poderá determinar procedimentos adicionais antes da liberação ou aprovação da operação, conforme o caso.

Nota 2: Nas operações de crédito, a Cooperativa não realiza garantias imobiliárias (terrenos e propriedades) e também, de veículos.

A Cooperativa entende que, tais garantias requerem uma avaliação prévia quanto a possibilidade de serem áreas contaminadas, áreas de preservação permanente (APP) ou de reserva legal, ou mesmo terem alguma outra não conformidade.

Nota 3: No momento, a Cooperativa não possui linhas de crédito para a geração de energia renovável ou meios de transportes, tais como: utilização de bicicletas, patinetes e monociclos elétricos.

d) Informação e orientação ao uso dos recursos financeiros de modo consciente

Devido ao relacionamento direto com os donos (associados), os colaboradores buscam orientar o uso dos recursos para melhor atender às necessidades e objetivos dos seus associados.



Em parcerias com entidades, serviços de aprendizagens, empresas conveniadas, inclusive a Federação Nacional das Cooperativas de Crédito (FNCC), a Cooperativa procura conduzir iniciativas de orientação financeira aos gestores, empregados, associados que tenham interesse e dirigentes da Instituição, por meio de cursos, palestras, treinamentos, campanhas educacionais ou socioambientais e climática, atendendo à missão de garantir renda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores e da sociedade.

e) Produtos e Serviços

A **Cooperpak** se empenha em oferecer os serviços e os produtos, de forma a contribuir para o desenvolvimento social dos associados, as suas famílias e; aos empregados da Cooperativa. Procurará contribuir para a inclusão financeira e desenvolvimento local, ao levar o crédito e outros serviços financeiros a partes interessadas.

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Tetra Pak adotará, observando os princípios de relevância e proporcionalidade, procedimentos específicos para os produtos, serviços sujeitos ao gerenciamento de risco social, ambiental e climático, considerando, principalmente, as exigências legais, a capacidade de identificar, previamente, a finalidade de utilização dos recursos financeiros pelos associados e a significativa exposição da Cooperativa ao risco social, ambiental e climático.

f) Relações com os associados

A Cooperativa adotará práticas com os associados que estimulem seu envolvimento com a sustentabilidade e a responsabilidade social, ambiental e climática, orientando para que utilizem, conscientemente, os produtos e serviços financeiros.

A **Cooperpak** deverá analisar os riscos e as oportunidades sociais, ambientais e climáticos inerentes às suas operações de crédito, cuja análise será avaliar a conformidade do associado com a legislação ambiental e civil vigente.



Considerando que o quadro social é composto exclusivamente por funcionários da Empresa Participante, a Cooperativa utiliza como critério de mitigação de risco social a regularidade do vínculo empregatício do associado junto à referida empresa, a qual observa rigorosos critérios de conformidade legal e ética em suas contratações.

Visa desenvolver e oferecer produtos, serviços de acordo com o perfil dos associados estabelecendo boas práticas de governança cooperativa.

g) Relações com fornecedores e terceirizados

A Instituição visa avaliar e monitorar os requisitos para a contratação de fornecedores, terceirizados, de forma que atendam aos princípios desta política, repudiando quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, tais como:

- Analisar critérios relativos à responsabilidade social corporativa no processo de contratação de fornecedores e terceirizados;
- Observar em seus contratos, cláusula que estipula obrigações socioambientais e climática, incluindo a prevenção de trabalho escravo, infantil, exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção.

A **Cooperpak** possui a Política de Gestão de Serviços Terceirizados que tem como objetivo estabelecer os critérios, responsabilidades, competências, orientar quanto aos procedimentos a serem adotados nos processos de contratação, gestão, avaliação, monitoramento do desempenho de empresas prestadoras de serviços, com segurança operacional, jurídica, a fim de evitar futuros transtornos legais que impactem no funcionamento e na imagem da Cooperativa.

Nas situações em que forem identificadas informações sobre fornecedores ou prestadores de serviços relacionadas à existência de risco social, ambiental e climático, o Diretor Responsável poderá determinar procedimentos adicionais, antes da aprovação do contrato, conforme o caso.



Poderá solicitar assessoria jurídica para elaborar a minuta de contrato a ser firmada com o fornecedor, de forma, a conter cláusulas contratuais que estabeleçam obrigações quanto ao cumprimento da legislação ambiental, trabalhista, dentre outras aplicáveis no âmbito das práticas socioambientais e climática.

h) **Meio Ambiente**

A Cooperativa observa as ações internas de estímulo à sustentabilidade por meio da utilização racional de energia e água, redução de consumo de papel e plástico, evitando desperdícios.

Nota 1: O setor de meio ambiente da empresa Tetra Pak, frequentemente realiza campanhas de conscientização para os funcionários referentes as questões socioambientais.

Nota 2: Anteriormente, a conta do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) estava sendo utilizada na compra de brindes ou prêmios para as campanhas comemorativas e promocionais para distribuição aos associados e empregados da Cooperativa; atualmente vem sendo utilizada no planejamento de educação financeira e familiar para o quadro social; material para divulgação, comunicação e marketing da Cooperativa, como jornais, informativos, extratos, cartazes e outros, informando os produtos, benefícios e as vantagens de se associar à **Cooperpak** e tirando as dúvidas dos associados e futuros sócios por meio de campanhas realizadas em conjunto com a empresa participante; e na participação dos colaboradores e membros estatutários em treinamentos específicos em atendimento à norma reguladora. Periodicamente, a **Cooperpak** realiza ações solidárias.

i) **Empregados**

A relação **Cooperpak** com o colaborador é pautada por boas práticas trabalhistas, abrangendo:

- Respeitar e cumprir todas as leis brasileiras aplicáveis, de forma, a evitar multas trabalhistas, contingências e indenizações;



- Prevenir acidentes, incidentes e doenças ocupacionais, desenvolvendo uma cultura de segurança entre empregados, fornecedores, associados e a sociedade em geral;
- Promover um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos, livres de abuso / assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual;
- Capacitar e engajar seus empregados para que eles incorporem práticas socioambientais e climática ao seu dia a dia, dentro e fora da Cooperativa;
- Realizar treinamentos e capacitações sobre responsabilidade e gerenciamento do risco social, ambiental e climático, como boas práticas.

Nota: A **Cooperpak** prevê em seu Estatuto Social que o FATES será destinado à prestação de assistência aos empregados da Cooperativa, também.

7 – GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A **Cooperpak** mantém uma estrutura de governança compatível com o seu porte, a natureza do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como, com as atividades, processos e sistemas adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC). Não instituiu um Comitê de Sustentabilidade, todavia, cabe à Diretoria prover condições para o exercício das seguintes atividades:

- a) Propor recomendações sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- b) Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- c) Manter registros das recomendações de que tratam as alíneas a) e b);
- d) Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável;
- e) Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;



- f) Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos e de capital e de conformidade;
- g) Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- h) Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- i) Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;
- j) Conduzir as atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

Demais atribuições:

- Designar o diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC;
- Sugerir melhores práticas para a aplicação dos princípios e regras aqui definidos, conforme as particularidades de seus negócios e regiões de atuação;
- Incorporar, continuamente, os princípios desta política aos processos de gestão;
- Orientar colaboradores e o público externo sobre a necessidade de enquadramento nesta política, como por exemplo, sobre documentos, licenças e certificações ambientais, caso seja necessário para concessão de operações de crédito;
- Estimular o uso consciente dos serviços financeiros;
- Apoiar programas, ações internas e externas de desenvolvimento sustentável;
- Acompanhar as informações referentes às perdas efetivas em função de risco social, ambiental e climático, pelo período mínimo de cinco anos;
- Assinar o relatório específico para registro de possíveis perdas efetivas em função de risco social, ambiental e climático de novas modalidades de produtos ou serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; perdas decorrentes de reclamações trabalhistas, de clientes, descumprimento de normas reguladoras, sempre que houver ocorrência.



Conforme a norma, será designada o diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC com o respectivo cadastramento no UNICAD. Compete ao diretor responsável, a prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando à Diretoria, além de:

- a implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- o monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- o aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- a divulgação adequada e fidedigna das informações (PRSAC; as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação; entre outras informações conforme mencionado no art. 10 da Resolução nº 4.945/2021).

A **Cooperpak** conta com três funcionários que deverão responder pelo cumprimento desta política; adotar procedimentos de controles de atualização, bem como documentar as estratégias, rotinas e procedimentos de gerenciamento de risco social, ambiental e climático; elaborar o relatório de perdas em função de danos socioambiental e climático (se houver); e, auxiliar o diretor responsável pelo gerenciamento de risco socioambiental e climático na preparação e elaboração de relatórios gerenciais periódicos.

O Agente de Compliance é responsável por assegurar a aderência às diretrizes da PRSAC por meio de controles internos integrados. Realiza o monitoramento dos riscos de RSAC por meio de testes de aderência, executados por meio dos checklists de verificação (mensal e anual) baseados no Plano de Ação. Esses testes visam validar se as diretrizes desta Política estão sendo efetivamente aplicadas nos processos operacionais.

Comentado [A12]: LOGO TE ENVIO A PLANILHA. ESTOU ALIMENTANDO AS QUESTÕES A SEREM AVERIGUADAS REFERENTES AS POLÍTICAS QUE ESTOU REVISANDO PARA A COOPERATIVA ANALISAR E TAMBÉM, IR ATUALIZANDO CONFORME A SUA REALIDADE.



A Auditoria Interna contratada é responsável por realizar auditorias periódicas, independentes e assessorar os órgãos de administração, por meio de avaliações sistemáticas, estruturadas dos processos de gerenciamento de risco social, ambiental e climático, de controle e de governança cooperativa, com foco nos riscos a que a Cooperativa está exposta.

Examinará o cumprimento da presente política e dos procedimentos utilizados no seu gerenciamento, com o objetivo de verificar a aderência aos fundamentos estabelecidos.

8 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Para averiguar o cumprimento das regras, dos procedimentos e dos controles internos instituídos pela Resolução CMN nº 4.945/2021, o diretor responsável emitirá informações no relatório anual, conforme previsto na estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, com o apoio do agente de compliance.

O acompanhamento das ações será consolidado neste relatório anual, fundamentado nas evidências colhidas nos testes de aderência (checklists) realizados ao longo do exercício, utilizando-se das informações contidas no Plano de Ação.

O documento será apresentado aos órgãos de administração contendo as avaliações sobre a efetividade dos processos aplicados, sugestões de melhores práticas e a conclusão obtida, servindo de base para a divulgação obrigatória exigida pelo art. 10 da referida Resolução.

8.1 – INDICADORES DE EFETIVIDADE E MONITORAMENTO

A avaliação da eficácia da PRSAC será pautada em indicadores quantitativos e qualitativos, cujos limites de tolerância (metas) visam garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Os resultados colhidos pelo Agente de Compliance nos checklists mensais e anual alimentarão a tabela abaixo, que servirá de base para o Relatório Anual e para a divulgação prevista no art. 10 da Resolução CMN nº 4.945/21.



Monitoramento de Metas e Riscos da PRSAC:

Comentado [A13]: VERIFICAR AS SUGESTÕES CONFORME A REALIDADE DA COOPERATIVA.

Pilar	Indicador	Ferramenta de Verificação	Limite Aceitável (Meta)
Social	Consultas e Análises	Checklist de Admissão/Crédito – Verificação de vínculo empregatício; quando pertinente e relevante, consultas a lista de sanções CSNU); quando pertinente e relevante, consulta regularidade fiscal (Receita Federal).	100% de conformidade nas consultas (Associados, Fornecedores e Prestadores de Serviços).
Social	Passivo Trabalhista	Relatório Jurídico (Ações por Assédio, Discriminação, Horas Extras, Verbas Rescisórias, Saúde).	Zero ações fundadas.
Social	Canais de Atendimento	Ouvidoria, RDR-Bacen, Reclame AQUI, Procon, ProConsumidor, Consumidor.gov.	< 1% da base de associados (reclamações fundadas).
Social	Canal de Ética	Registros internos de denúncias.	Zero ocorrências fundadas (com 100% de apuração das demandas recebidas).
Ambiental	Ecoeficiência Operacional	Faturas de consumo e relatórios de compras (Papel/Energia).	Redução de 5% vs. ano anterior.
Climático	Resiliência de Infraestrutura e Exposição Geográfica	Relatório Interno de Riscos Físicos (Sede) e Monitoramento de Alertas (Patrocinadora).	Zero interrupções críticas nas atividades da Cooperativa e da Patrocinadora.



Pilar	Indicador	Ferramenta de Verificação	Limite Aceitável (Meta)
Climático	Resiliência Operacional e Geográfica	Monitoramento de alertas de Defesa Civil / Mapas de Risco da Região da Empresa.	Zero interrupções críticas nas atividades da patrocinadora por eventos climáticos.
Governança	Aderência do Plano de Ação	Execução das tarefas do Anexo I da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC.	Mínimo 90% de conclusão.
Governança	Capacitação RSAC	Lista de presença / Certificados de treinamentos (Resolução nº CMN 4.945/21).	100% (Diretoria e empregados).
Climático	Análise de Risco de Transição da Patrocinadora	Relatório de Sustentabilidade da Empresa / Notícias do Setor.	Zero alertas críticos sem plano de contingência avaliado.

9 – APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Alterações na presente política deverão ser aprovadas pela Diretoria, de forma a assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco social, ambiental e climático. Será conduzido um processo de revisão a cada dois anos, em consonância com a Resolução nº 4.606/2017 do Conselho Monetário Nacional - CMN que dispõe sobre o gerenciamento contínuo de riscos (pela norma, a Resolução CMN nº 4.945/2021 deverá ser feita no mínimo a cada três anos). Além disso, poderão ser feitas alterações em períodos mais curtos de acordo com as necessidades da Cooperativa, como por exemplo, nos casos de:

- a) Necessidade de adequação decorrente de legislação e regulamentos;



- b) Em decorrência do processo de melhoria contínua da própria política, como o andamento de planos de ação, os resultados atingidos ou as recomendações das auditorias interna e cooperativa e do compliance;
- c) Se houver identificação de algum fator direto sobre as ações social, ambiental e climática que possam afetar ou trazer riscos à Cooperativa.

10 – DIVULGAÇÃO

A **Cooperpak** assegura a transparência de sua gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos por meio de acesso público e facilitado. Em conformidade com o art. 10 da Resolução CMN nº 4.945/21, a Cooperativa irá:

- a) Disponibilizar no site da **Cooperpak**, via internet www.cooperpak.com.br, na Aba “Publicações”, a íntegra da PRSAC e o documento anual de transparência.
- b) Divulgar anualmente as ações implementadas para mitigar riscos da RSAC e os critérios de avaliação de sua efetividade, conforme apurado pelos testes de aderência da Conformidade.
- c) Manter cópia da PRSAC e do último relatório de efetividade disponível para consulta dos associados na sede da Cooperativa.
- d) Garantir que as informações publicadas no site próprio da Cooperativa sejam atualizadas anualmente ou sempre que houver mudanças relevantes.

11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a aplicação da política aprimora-se o gerenciamento de risco da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Tetra Pak como um todo, consequentemente, a redução de perdas financeiras e de imagem em operações de crédito com associados que não estejam em conformidade com a legislação vigente que rege estes assuntos.

O risco socioambiental e climático será observado nas linhas de negócios da Cooperativa, em especial nas operações de crédito pela sua relevância e proporcionalidade.

A Diretoria, quando necessário, fica responsável pela autorização às exceções da política e aos seus procedimentos estabelecidos.



Todos os casos fora da política da Cooperativa (exceções) serão analisados pela Diretoria, sendo aprovadas por, no mínimo, dois diretores e os assuntos tratados, as opiniões dos diretores e o resultado das deliberações serão comentados em ata, com maior riqueza de detalhes e caso necessário, será anexado documento comprobatório.

Associados, empregados e demais parceiros deverão estar envolvidos com as definições estabelecidas na Política de Responsabilidade Social, ambiental e climática da Cooperativa, e estarem comprometidos com o cumprimento do Plano de Ação conforme **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**.

A Cooperativa manterá o acompanhamento constante de informações publicamente disponíveis em relação às notícias desabonadoras e listas restritivas no descumprimento de normas socioambientais e climáticas, visando a identificação de situações que possam expor a Instituição a riscos, conforme detalhado no Monitoramento de Metas e Riscos (item 8.1).

Demonstramos no **ANEXO II**, modelo de relatório de perdas em função de danos socioambiental e climático, se ocorrer.

Todos os procedimentos e diretrizes desta política deverão ser realizados em conformidade com a política interna de privacidade e dados da **Cooperpak**, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei Geral de Proteção de Dados, de nº 13.709/2018 (LGPD).

A política foi revisada, atualizada conforme o controle destacado no **ANEXO III** e aprovada pela Diretoria, na reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2026 conforme o registro em ata.

Helton Cesar Bertini
Diretor Presidente

Carlos Augusto Brischi Cavallaro
Diretor Administrativo

Walter Augusto Gabaldo
Diretor Operacional

Ana Paula de Siqueira Melo
Diretora



ANEXO I – PLANO DE AÇÃO



TAREFAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO/CRONOGRAMA	STATUS
Aprovação das diretrizes da PRSAC aos membros estatutários e funcionários	Diretor Responsável	30 dias após aprovação	Em Andamento
Aprovação da PRSAC conforme Resolução 4.945/2021 e plano	Diretora	1ª Reunião após elaboração	Em Andamento
Divulgação da PRSAC e do Relatório de Efetividade (Art. 30) no site da Federação	Diretor Responsável	Anual (até Março)	Em Andamento
Inicio da gestão do PSAC	Diretor Responsável	Imediato	Em Andamento
Alterações, inclusões e modificações no processo de crédito	Diretor Responsável/Diretoria / Empregado	Anual (até 31/12)	Concluído
Elaborar o relatório conforme previsto na estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos	Diretor Responsável/Agente de Compliance	Anualmente	Em Andamento
Elaboração de relatório específico - registros de perdas, se ocorrer	Diretor Responsável/Agente de Compliance	Anual	Concluído
Realização de treinamentos e capacitações	Diretoria/Diretor Responsável/Agente de Compliance	No mínimo, a cada 2 anos	Concluído
Monitoramento dos Riscos RSAC por meio dos testes de aderência e checklists (Sanções CSNU, passivos trabalhista, etc.)	Agente de Compliance/Diretoria	Mensal e Anual	Em Andamento
Monitoramento das atividades de auditoria interna e cooperativa (estão sendo realizadas)	Diretor Responsável/Agente de Compliance/IAI	Contínuo	Em Andamento
Avaliação semestral ou anual da conta de despesas ou consumo de materiais	Diretor Responsável/Agente de Compliance	Anual	Em Andamento
Indicar diretor responsável pelo cumprimento no disposto da Resolução 4.945/2021	Diretoria	Imediato	Concluído
Lançamento de novo produto (impacto social, ambiental e climático)	Diretoria/Diretor Responsável	Conforme lançamento (anual)	Concluído
Garantias de veículos, terrenos ou imóveis (adidos)	Diretoria/Diretor Responsável	Sempre que houver aprovação (anual)	Concluído
Utilização de recursos da Fates (atuação de natureza social, ambiental e climática)	Diretoria	Conforme utilização (anual)	Concluído
Ações sociais, educacionais, financeiras, jurídicas (adidos)	Diretoria	Contínuo	Concluído
Contratação de fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros (critérios atendidos)	Diretoria/Empregado	Avaliação Anual/Na contratação de prestador	Em Andamento
Deficiências apontadas nas auditorias interna, cooperativa, demonstrações financeiras (Plano de ação elaborado)	Diretoria/Empregado	Conforme apontamento	Em Andamento
Não conformidade no monitoramento do agente de compliance (Plano de ação elaborado)	Agente de Compliance/Diretor Responsável	Conforme ocorrência	Em Andamento
Causas de Ocorrência, Denúncias, ROR, Reclame Aqui, Site consumidor.gov, ProConsumidor, e-mail, WhatsApp, Telefone, Presencial	Diretor Responsável/Empregado	Mensal	Concluído
Campanhas, ações na empresa participante (participação da Cooperativa)	Diretoria/Empregado	Conforme oportunidade (anual)	Concluído
Monitoramento e controle de processos ou ações judiciais/trabalhistas contra a Cooperativa	Agente de Compliance/Diretor Responsável	Mensal	Concluído
Ocorrências de incidentes de segurança no ambiente de trabalho	Agente de Compliance/Diretor Responsável	Conforme ocorrência (anual)	Concluído
Quantidade de registros ocorridos nos canais internos e externos utilizados para o monitoramento da PRSAC	Agente de Compliance/Diretor Responsável	Mensal	Concluído
Elaborar os Indicadores de Efetividade (Item 8.1) e consolidar resultados para o Relatório Anual	Agente de Compliance/Diretor Responsável	Anual	Em Andamento
Revisão da política	Diretor Responsável/Diretoria	Mensal	Em Andamento

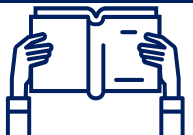


ANEXO II - MODELO RELATÓRIO DE PERDAS – RSAC

Relatório de Perda Social, Ambiental e Climática
Data do Registro: ____/____/____
Responsável pelo Registro: _____
Período de Referência: _____
1. Descrição da Ocorrência
- Data/Período do Evento: ____/____/____ - Tipo de Risco: ☐ Social ☐ Ambiental ☐ Climático Físico ☐ Climático de Transição - Breve Descrição do Evento ou Não Conformidade: _____ _____ _____
2. Impacto e Perdas Financeiras Estimadas
- Impacto no Crédito: ☐ Inadimplência ☐ Atraso no Pagamento ☐ Provisionamento Adicional - Valor da Perda Financeira (R\$): _____ - Impacto na Imagem/Reputação: ☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto (Descrever brevemente se houve repercussão na mídia, se aplicável).
3. Ações Corretivas e Mitigadoras
- Medidas Imediatas Tomadas: _____ - Alterações no Plano de Ação (Anexo I): _____ - Responsável pela Execução: _____ - Prazo: ____/____/____
4. Aprovação da Diretoria
- Este relatório foi analisado e aprovado pela Diretoria em ____/____/____. - Registrado em Ata nº ____.
[Assinaturas dos responsáveis]



ANEXO III – CONTROLE DAS VERSÕES E REVISÕES

Cooperpak Registro das Atualizações			
			
Versão	Data de Aprovação (Diretoria)	Descrição Principal da Alteração	Próxima Revisão (*)
01	__/__/2020	Criação do documento.	
02	__/__/2023	Revisão geral e adequação das informações conforme a Resolução CMN nº 4.945, de 2021.	
03	05/02/2026	Revisão Bial da PRSAC: Atualização normativa e técnica após dois anos de vigência. Readequação do texto base para refletir a manutenção da metodologia simplificada (S5) e inclusão do monitoramento de metas e riscos climáticos conforme a Resolução CMN nº 4.945/21.	05/02/2028

(*) Obrigatório a cada três anos, entretanto, será conduzido um processo de revisão a cada dois anos, em consonância com a Resolução 4.606/2017 (gerenciamento de riscos).